



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 4º TERMO ADITIVO N° 421-2024 - AJILEU JOSÉ DE SOUZA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 421-2024 AO CONTRATO Nº 322-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-1-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E AJILEU JOSÉ DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **AJILEU JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF nº **6.589.***-15, residente e domiciliado na Rua Gilson José Santos Viana, SN, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 315-2020, Dispensa de Licitação nº 061-1-2020 e Contrato nº 322-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 322-2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado e alterações posteriores, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 322-2020, celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, tendo como objeto a locação de um imóvel com 1.142,10 m², localizado na Rua Presidente Dutra, 161, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, destinado ao funcionamento de diversas Secretarias e Órgãos Municipais, passará a vigor a partir do dia 25 de novembro de 2024, com término previsto para o dia 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores vigentes, perfazendo o valor global de R\$ 94.740,00 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento de diversas Secretarias e Órgãos Municipais e a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93..

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
15001001 - Fonte de Recurso;

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
15000000 - Fonte de Recurso;

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

04.122.050.2062 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
15000000 – Fonte de Recurso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

AJILEU JOSÉ DE SOUZA
CPF: 0.589.***-15**
LOCADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/83F5-5B71-3EE9-7953-A2BB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 83F5-5B71-3EE9-7953-A2BB



Hash do Documento

5bcb7b83a8194171f0a30f6d6b64ba285d92124a3b9110053aa377e43cf779a0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2024 15:48 UTC-03:00